

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 252474

Título da tarefa: 1461 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 04/2026

Cliente: VIS LABEL LTDA

Data/Hora da geração: 09/06/2026, 17:20

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete de abril/2026 apresenta estrutura contábil coerente em linhas gerais, com ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas devidamente segregados. Contudo, foram identificados pontos relevantes de atenção: (i) saldo de "Lucros a Distribuir" classificado no passivo não circulante, apesar de representar obrigação/situação de natureza patrimonial/societária que requer validação de classificação; (ii) conta "Antecipação de Lucros" no ativo não circulante, cuja natureza econômica não está evidenciada no balancete e pode indicar classificação inadequada; (iii) presença de conta de "Vale Transporte" com saldo credor em despesa, sugerindo reversão/estorno ou parametrização incomum que exige conferência; e (iv) o documento mostra apenas o balancete, sem DRE ou balanço formal anexos, o que limita validações de consistência interdemonstrativos. Não há, neste extrato, evidência direta de saldo negativo material em contas patrimoniais ou de divergência aritmética global no balancete. O desfecho sugerido é parecer humano, por haver ambiguidade relevante de classificação e limitação de evidenciação documental.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete apresenta sinais de organização estrutural e não revela, neste extrato, inconsistência aritmética global material. Ainda assim, existem pontos de classificação e substância econômica que impedem aprovação automática, especialmente em "Lucros a Distribuir" e "Antecipação de Lucros", além de um saldo credor em despesa de vale-transporte que merece conferência. Como a evidência documental é limitada ao balancete, o caso requer parecer humano antes de liberar o fechamento como plenamente validado.

Documentos identificados

1. BALANCETE_04-2026_VIS_LABEL_LTDA.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/04/2026 a 30/04/2026, com estrutura patrimonial e de resultado.

Itens identificados

1. Classificação de "Lucros a Distribuir" no passivo não circulante requer validação societária/contábil

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura da exigibilidade e do patrimônio líquido, afetando análises de

endividamento e distribuição de resultados.

Evidencia: Conta 2.2.1.09.000002 LUCROS A DISTRIBUIR com saldo atual de 541.030,70C registrada em PASSIVO NÃO-CIRCULANTE.

Recomendacao: Revisar a natureza da conta e a aderência da classificação contábil à substância econômica e societária do saldo.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 178 e 179; Lei 6.404/1976, art. 186; NBC TG Estrutura Conceitual (princípio da representação fidedigna e prevalência da substância sobre a forma).

2. Conta "Antecipação de Lucros" classificada no ativo não circulante sem suporte evidenciado no balancete

Severidade: S2

Impacto: Pode superestimar o ativo e alterar indicadores de liquidez e capital de giro se a natureza do lançamento não corresponder a direito realizável.

Evidencia: Conta 1.2.2.04.000001 ANTECIPAÇÃO DE LUCROS com saldo atual de 167.000,00D em ATIVO NÃO-CIRCULANTE, sem detalhamento adicional na peça.

Recomendacao: Validar a substância econômica do saldo e a correta classificação contábil; confirmar se se trata de adiantamento a sócios, mútuo, ajuste de resultado ou outra natureza.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 178 e 179; NBC TG Estrutura Conceitual (representação fidedigna e substância econômica).

3. Saldo credor em conta de despesa de vale-transporte

Severidade: S1

Impacto: Indica possível estorno, reclassificação ou parametrização atípica, com potencial de afetar a leitura gerencial das despesas de pessoal.

Evidencia: Conta 4.2.2.01.000010 VALE TRANSPORTE com saldo atual de 1.050,00C, embora esteja dentro de grupo de despesas com pessoal.

Recomendacao: Conferir a origem do saldo credor, se decorrente de estorno, glosa ou lançamento invertido, e avaliar reclassificação para conta redutora apropriada, se aplicável.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176; NBC TG Estrutura Conceitual (representação fidedigna e classificação adequada das contas).

4. Ausência de DRE e balanço formal anexos, limitando validação cruzada

Severidade: S1

Impacto: Reduz a capacidade de cruzar saldos com demonstrativos formais e enfraquece a auditoria de consistência entre relatórios.

Evidencia: Documento recebido contém apenas o balancete, embora a tarefa mencione apoio a análises de DRE e balanço; não há anexos separados dessas demonstrações no material enviado.

Recomendacao: Tratar o resultado como análise preliminar do balancete, sem concluir conformidade completa dos demonstrativos sem as peças formais correspondentes.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176; NBC TG Estrutura Conceitual (completude e representação fidedigna da informação contábil).

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176, 178, 179 e 186
2. NBC TG Estrutura Conceitual

3. Princípio da representação fidedigna e prevalência da substância sobre a forma

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.